



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NO APARELHO DA VISÃO (CONSULTAS, EXAMES E
CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS).**

1. Identificação da Demanda

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Solicitante: Central de Regulação

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de 9448 consultas oftalmológicas e 4392 exames e 530 cirurgias.

3. Descrição da Necessidade

A demanda surge da necessidade de atendimento especializado a pacientes com doenças da retina, como retinopatia diabética, DMRI e descolamento de retina. A rede municipal não possui capacidade instalada suficiente, acarretando demora no diagnóstico e agravamento das condições clínicas da população.

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital). Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI: é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.

Glaucoma: O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa dano permanente ao nervo e perda de visão.

Retinopatia Diabética: A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira.

Descolamento de Retina: Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.

Doenças Inflamatórias: Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010), identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

DEMANDA REPRIMIDA OFTALMOLOGIA	
OFTALMO GERAL	8188
OFTALMO RETINA	648
OFTALMO GLAUCOMA	612



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por essa razão, vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, no Município de Barretos, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

Portanto, a presente contratação surge da necessidade de aquisição de procedimentos (exames) considerando a demanda em pacientes com necessidades específicas, para a prevenção, diagnóstico e tratamento.

Tendo em vista que o município, através das unidades de saúde não possui estrutura suficiente para a realização desses procedimentos especificados na tabela supracitada, se faz necessário a contratação de empresa para a realização desses serviços de exames, uma vez que a não realização destes, pode ocasionar um diagnóstico equivocado e impreciso, comprometendo a saúde dos pacientes e gerando graves problemas.

Ao terceirizar esse serviço, a Administração Pública pode obter uma redução nos custos com a aquisição e manutenção de equipamentos, bem como fazer o uso desses recursos em outras áreas que demandam maiores atenções.

4. Alinhamento com o Planejamento

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o referido instrumento ainda não foi formalmente consolidado para o exercício vigente.

Não obstante, a demanda está **plenamente alinhada às diretrizes de planejamento setorial**, em especial às necessidades assistenciais identificadas pela gestão municipal e às obrigações institucionais de garantir acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde.

5. Requisitos da Contratação

Para a adequada execução dos serviços especializados em oftalmologia, notadamente aqueles relacionados ao diagnóstico e acompanhamento de patologias oftalmológicas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e estruturais mínimos:

Disponibilização de **médicos oftalmologistas com especialização comprovada**, devendo cada profissional possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a área de atuação (oftalmologia geral ou subespecialidade correlata).

A Pessoa Jurídica deverá apresentar **Certificado de Regularidade** emitido pelo CFM/CRM e possuir **especialidade de Oftalmologia devidamente registrada** em seu cadastro institucional, cuja regularidade será verificada pela Administração no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina competente.

As instalações da contratada devem ser **adequadas, acessíveis e compatíveis com atendimento a idosos e pessoas com deficiência**, observando integralmente as normas sanitárias da ANVISA e as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

Será exigido **Alvará de Funcionamento Sanitário** válido e compatível com os serviços previstos no Termo de Referência.

A empresa deverá contar com equipamentos próprios compatíveis com a realização de exames especializados em oftalmologia.

Cada atendimento deverá ser acompanhado de **relatório médico completo**, contendo avaliação clínica, achados, condutas recomendadas e orientações ao paciente, assegurando rastreabilidade do cuidado e continuidade assistencial.

O atendimento deverá ser realizado **dentro do Município de Barretos**, em razão da inviabilidade operacional e financeira de deslocamento dos pacientes para outras localidades, bem como da necessidade de garantir **acesso oportuno e seguro** a exames especializados.

A exigência local assegura maior eficiência do fluxo assistencial, reduz evasões, otimiza o acompanhamento clínico e melhora o desfecho do cuidado em saúde.

6. Levantamento/Descrição de Soluções

Para atender à necessidade de oferta de serviços especializados em oftalmologia, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração, considerando viabilidade técnica, capacidade operacional, economicidade e o tempo necessário para implementação. A execução direta pela rede municipal do SUS revelou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos de alta complexidade — como OCT, retinógrafo e aparelhos de angiografia — nem de profissionais especializados em quantidade suficiente para absorver a demanda. A implantação de tal capacidade exigiria investimentos significativos, contratação de novos servidores e adequações estruturais incompatíveis com a urgência assistencial apresentada.

A alternativa de firmar parcerias com universidades ou instituições de ensino, embora potencialmente útil em cenários de médio ou longo prazo, também não se mostra capaz de atender ao caráter imediato da demanda. A formalização de convênios



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

depende de trâmites administrativos extensos, disponibilidade acadêmica e compatibilidade com calendários universitários, além de tais instituições, em regra, não manterem estrutura permanente para absorção integral da demanda assistencial especializada.

Diante dessas limitações, a contratação de serviços privados especializados configura-se como a solução mais adequada, célere e eficaz. Empresas do setor já dispõem de profissionais qualificados, infraestrutura instalada, equipamentos necessários e capacidade de emissão de laudos com segurança técnica, permitindo resposta imediata às necessidades da população e garantindo continuidade assistencial. Assim, conclui-se que a contratação de empresa privada especializada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, com maior resolutividade, eficiência operacional e menor tempo de implantação.

7. Estudo de Mercado

O estudo de mercado está baseado na pesquisa direta de certames recentes com o mesmo objeto no Estado de São Paulo e Estados próximos, conforme pesquisa junto ao PNCP, conforme seguintes certames:

Id contratação PNCP: 27080605000510-1-000027/2025 – Cachoeiro de Itapemirim/ES - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE/ES.

Id contratação PNCP: 10572048001523-1-000008/2026 – Caruaru/PE.

Id contratação PNCP: 11295419000134-1-000031/2025 – Guaraí/TO.

Considerando os valores firmados e as quantidades, estima-se que o valor total da contratação será de pelo menos R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PACIENTES REFERENCIADOS A ESPECIALIDADE DE GLAUCOMA		
Item	Qtde.	Descrição do Procedimento
1	612	CONSULTA GLAUCOMA
2	612	EXAME OCT – TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA
3	612	EXAME PAQUIMETRIA
4	612	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
5	612	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CASO NECESSÁRIO		
1	30	IRIDOTOMIA A LASER
2	15	TRABECULECTOMIA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	15	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
PACIENTES REFERENCIADOS A ESPECIALIDADE DE RETINA		
Item	Qtde.	Descrição do Procedimento
1	648	CONSULTA RETINA
2	648	EXAME OCT – TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA NERVO
3	648	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA
4	648	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CASO NECESSÁRIO		
1	100	INJEÇÃO INTRA-VITREO
2	310	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
3	60	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
PACIENTES REFERENCIADOS A ESPECIALIDADE DE OFTALMO GERAL		
Item	Qtde.	Descrição do Procedimento
1	8188	Consulta Oftalmo Geral

7. Estimativas

Conforme descrição da necessidade, a presente Demanda Reprimida foi apurada a partir de dados extraídos do Sistema Assessor Público, contemplando os procedimentos oftalmológicos atualmente pendentes de atendimento. A estimativa quantitativa considerou a especificidade dos procedimentos, o número de pacientes em fila de espera, bem como a realidade assistencial do Município e o padrão de acompanhamento clínico adotado nas referências oftalmológicas atualmente em funcionamento na rede municipal.

Ressalta-se que a relação nominal dos pacientes e demais dados individualizados não puderam ser disponibilizados, em razão das restrições impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

- **Quantidade:** 9412 consultas, 4392 exames e 530 cirurgias.
- **Custo estimado total:** R\$ 2.000.000,00 (Conforme pesquisas eletrônicas).



8. Justificativa do Parcelamento

O parcelamento do objeto não se aplica, uma vez que os serviços a serem contratados possuem **natureza indivisível**, exigindo execução integrada para assegurar **uniformidade nos protocolos de atendimento, padronização dos exames diagnósticos e continuidade no acompanhamento clínico dos pacientes**.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar **heterogeneidade de resultados**, divergência de métodos, multiplicidade de prontuários e perda de rastreabilidade assistencial, impactando negativamente a qualidade do cuidado e a segurança dos usuários. Além disso, a manutenção de um único prestador permite organização homogênea dos fluxos, otimização logística e maior controle dos indicadores de desempenho.

Dessa forma, o objeto deve ser contratado de forma única, garantindo **coerência técnica, eficiência operacional e integralidade da assistência oftalmológica**.

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, **reduzir significativamente o tempo de espera** para consultas e exames especializados em oftalmologia, abrangendo atendimentos de rotina, glaucoma, retina e outras condições oculares. Almeja-se, ainda, **eleva a qualidade diagnóstica**, garantindo maior precisão e padronização nos exames realizados, bem como **ampliar a capacidade de detecção precoce** de doenças oculares potencialmente graves, como degenerações retinianas, neuropatias ópticas e glaucoma.

Espera-se, como resultado final, a **melhora da resolutividade da rede assistencial**, a diminuição de complicações decorrentes do diagnóstico tardio, a **redução de agravos e encaminhamentos desnecessários** para níveis mais complexos de atenção, além de proporcionar aos pacientes **acesso oportuno, seguro e contínuo** aos serviços especializados.

10. Riscos Identificados

No âmbito da presente contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais:

1. **Ausência de empresas interessadas**
A especificidade técnica dos exames, a necessidade de equipamentos de alta complexidade e a exigência de estrutura física instalada no Município podem reduzir o número de potenciais fornecedores.
2. **Descumprimento de prazos contratuais**
Há risco de atrasos na entrega dos serviços, seja por falhas de gestão da contratada, indisponibilidade de profissionais ou problemas operacionais.
3. **Inadequação técnica dos profissionais ou da estrutura ofertada**
Existe a possibilidade de a empresa não atender plenamente às exigências de qualificação profissional (RQE, especialidade registrada no CRM) ou não dispor



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da infraestrutura mínima necessária para realização dos exames com segurança e precisão.

Medidas de Mitigação

Para mitigação dos riscos acima identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Exigência rigorosa de qualificação técnica** na fase de habilitação, incluindo comprovação de RQE dos médicos, regularidade da pessoa jurídica perante o CFM/CRM e especialidade registrada no cadastro do CRM.
- **Cláusulas contratuais específicas com penalidades**, prevendo sanções para atrasos, descumprimento de metas, falhas na execução e não conformidades técnicas.
- **Fiscalização contínua da execução contratual**, com acompanhamento dos indicadores de desempenho, cumprimento de prazos e qualidade dos laudos médicos.
- **Possibilidade de substituição de profissionais ou adequação de instalações**, sempre que verificada insuficiência técnica, garantindo a continuidade e a segurança assistencial.

11. Impactos Ambientais

A contratação dos serviços especializados em oftalmologia, consistentes na realização de consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, não implica impactos ambientais negativos significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza essencialmente assistencial, executados em estabelecimentos de saúde já regularmente licenciados e em funcionamento.

Os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual restringem-se à geração de resíduos de serviços de saúde, tais como materiais descartáveis, insumos médicos e resíduos biológicos, os quais não são produzidos diretamente pela Administração, mas sim pela empresa contratada, no exercício regular de sua atividade econômica.

Ressalta-se que tais resíduos deverão ser adequadamente gerenciados pela contratada, em estrita observância às normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Vigilância Sanitária local e pela legislação ambiental aplicável, incluindo a obrigatoriedade de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), quando exigível.

Ademais, a execução dos serviços em estrutura física já existente e instalada no Município de Barretos dispensa a realização de obras, intervenções ambientais, supressão de vegetação ou qualquer forma de alteração do meio físico, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais indiretos, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento excessivo de pacientes para outros municípios.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta impacto ambiental baixo e controlado, sendo plenamente compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Após análise dos instrumentos vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não foram identificadas contratações correlatas ativas ou vigentes que contemplem, de forma integral, o objeto ora pretendido, consistente na prestação de serviços especializados em oftalmologia, abrangendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

Registra-se que a rede municipal de saúde dispõe de atendimentos oftalmológicos pontuais e limitados, os quais não possuem capacidade instalada suficiente para absorver a demanda reprimida atualmente identificada pela Central de Regulação, tampouco abrangem a totalidade dos procedimentos especializados previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Eventuais contratações anteriores ou atendimentos realizados por meio de prestadores pontuais não se mostram aptos a suprir a necessidade ora identificada, seja pela limitação quantitativa, seja pela ausência de estrutura tecnológica e operacional necessária à execução dos exames e procedimentos de média complexidade elencados.

Dessa forma, a presente contratação não configura sobreposição, duplicidade ou fracionamento indevido de objeto, mas sim medida necessária à complementação da rede assistencial, visando assegurar a continuidade do cuidado, a redução das filas de espera e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

13. Providências Prévias a Serem Adotadas pela Administração

Para a adequada formalização e execução da contratação dos serviços especializados em oftalmologia, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências pela Administração:

Deverá ser assegurada a previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, mediante verificação da dotação específica, fonte de recursos e compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, observando-se as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Caberá, ainda, a elaboração, revisão e consolidação do Termo de Referência, garantindo a perfeita correspondência com o Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao objeto, requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, prazos de execução e mecanismos de fiscalização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Administração deverá proceder à definição do modelo de gestão e fiscalização contratual, com a designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento contínuo da execução e controle da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, deverá ser providenciada a **instrução completa do processo administrativo**, com a juntada de todos os documentos necessários, pareceres técnicos e jurídicos, autorizações competentes e demais atos preparatórios exigidos pela legislação vigente, viabilizando a deflagração do procedimento licitatório de forma regular, transparente e segura.

14. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação**, uma vez que os serviços especializados em oftalmologia são essenciais para garantir o acesso adequado da população a consultas, exames e diagnósticos de média complexidade, contribuindo para a detecção precoce de agravos oculares e para a melhoria dos indicadores assistenciais da rede municipal de saúde.

A análise realizada demonstra que a contratação é a alternativa mais eficaz diante das limitações estruturais e operacionais da rede própria, permitindo ampliação da capacidade instalada, redução de filas de espera, qualificação do cuidado e fortalecimento da integralidade da assistência, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Barretos, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS ALEXANDRE FORMIGA DE MATOS

Gerente de Serviço de Saúde

Ciente: ANGELO ROBERTO GONCALVES

Secretário Municipal da Saúde